## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0002967-81.2014.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e

devolução do dinheiro

Requerente: Andreia Cristina Acaqui Serafim

Requerido: EXTRA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Dispensado o relatório, na forma do art. 38, <u>caput</u>, parte final, da Lei n° 9.099/95, e afigurando-se suficientes os elementos contidos nos autos à imediata prolação da sentença,

## DECIDO.

A ré é revel.

Citada pessoalmente (fl. 14), ela não ofertou contestação ou apresentou justificativa para tanto (fl. 15), reputando-se em consequência verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 20 da Lei n° 9.099/95).

Por outro lado, os documentos amealhados com o relato exordial comprovam a realização da compra referida pela autora, não se estabelecendo controvérsia sobre a não devolução do produto após o seu encaminhamento para reparo à assistência técnica.

O documento de fl. 10, aliás, denota proposta para ressarcimento à autora do montante pago pela mercadoria, desconhecendo-se por qual razão isso não se implementou.

Dessa forma, o acolhimento da pretensão deduzida transparece de rigor.

Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a ação para condenar a ré a pagar à autora a quantia de R\$ 449,00, acrescida de correção monetária, a partir de outubro/2013 (época da compra realizada), e juros de mora, contados da citação.

Caso a ré não efetue o pagamento da importância aludida no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (art. 475-J do CPC).

Efetivado o pagamento pela ré, deverá a mesma diligenciar a retomada do produto junto à assistência técnica para onde foi encaminhado.

Deixo de proceder à condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

São Carlos, 03 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA